

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

16.538

<p>Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 186.839-0/7-00 Comarca: SÃO PAULO Órgão Julgador: Órgão Especial do Tribunal de Justiça Reqte: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Reqdos: PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA E OUTRO</p>

Relato:

Vistos.

Ação direta de inconstitucionalidade com medida cautelar cumulada, em que o Procurador Geral de Justiça pretende a declaração da inconstitucionalidade do art. 19 e dos Anexos III, VII e X da Lei nº 4.351, de 31 de julho de 2009, e, por arrastamento, do art. 16 e dos Anexos III, VII e IX, da Lei nº 3.414, de 28 de junho de 2000, redação original e na redação das Leis nºs. 4.182, de 4 de março de 2008 e 3.999, de 23 de junho de 2006, todas do Município de Garça, a disporem sobre a criação de cargos em comissão para o exercício de funções estritamente técnicas ou profissionais. Diz, em síntese, que afrontados os arts. 5º; 24, § 2º, 1; 98 a 101; 111; 115, incisos II e V; 144 e 297 da Constituição Estadual.

E razoáveis as ponderações acionárias, afigurando-se presente, em princípio, ofensa aos mencionados dispositivos.

Ocorrente, inclusive, a probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação à Administração e/ou à coletividade, antes do pronunciamento judicial final, haja vista a possibilidade de ocupação dos cargos em

<p>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 186 839-0/7-00 VOTO Nº 16.538</p>	ts	1/2
-----------------------------------------------------------------------------------	----	-----

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

comento, de forma contrária ao vigente ordenamento constitucional.

Daí por que, a teor do art. 227 do R.I. desta Corte, é deferida a cautelar postulada, ficando suspensos os efeitos das disposições ora objurgadas, a partir desta data.

2. Requistem-se informações, no prazo de trinta (30) dias.

3. Cite-se o Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.868/99, aqui aplicado por assimilação, para defender, no que couber, o texto impugnado, no prazo de quinze (15) dias.

4. Em seguida, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça, para manifestação em igual prazo.

5. Após, retornem conclusos.

6. Int.

São Paulo, 13 de novembro de 2009.

IVAN SARTORI

Desembargador Relator

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 186 839-0/7-00
VOTO Nº 16.538

2/2